



TAC de 25.03.1982

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

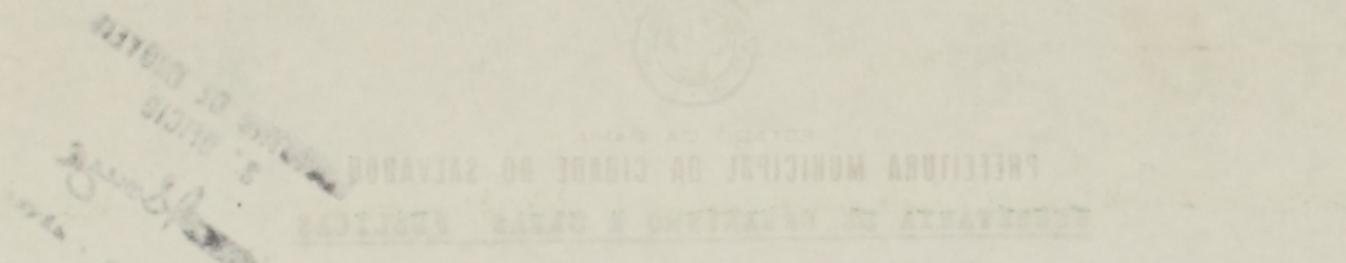
CONTRO DE FAVORECER
3. OFÍCIO
folha
SALVADOR - BA

CÓPIA AUTÉNTICA:

- RETI-RATIFICAÇÃO A TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO que fazem, entre si, a Prefeitura Municipal do Salvador e a firma NACIONAL IGUATEMI EMPREENDIMENTOS S.A., anteriormente denominada NACIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., para implantação do Loteamento "PARQUE RESIDENCIAL IGUATEMI", na Zona Homogênea da Pituba, pela forma abaixo:- Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 1982 (mil novecentos e cinqüenta e dois), perante o Exmº Sr. Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, Engº ANGELINO VARELA representando a Prefeitura Municipal do Salvador, por delegação de competência, nos termos do art. 29, inciso III, alínea "a" do Decreto Municipal nº 4875/75, em presença das testemunhas abaixo indicadas e assinadas, compareceu o Sr. EWERTON RAIMUNDO CASTRO VISCO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3.189.103-SSP-RJ e do C.P.F./MF nº 005.192.948-15, e qual, na condição de legítimo representante da Nacional Iguatemi Empreendimentos S.A., firma brasileira, estabelecida nesta Capital à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 99, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob nº 43.826.916/0001-08, disse que vinha firmar, como efetivamente firma, a presente RETI-RATIFICAÇÃO a Termo de Acordo e Compromisso, tendo em vista o quanto consta do Processo Administrativo nº 181/82, que faz parte integrante do presente, tendo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A firma Nacional Iguatemi Empreendimentos S.A., é proprietária-loteante do Loteamento Parque Residencial Iguatemi, aprovado segundo o processo administrativo 8380/78, tendo sido firmado o Termo de Acordo e Compromisso em 28 (vinte e oito) do mês de novembro de 1979 (hum mil, novecentos e setenta e nove). CLÁUSULA SEGUNDA:- De acordo com a cláusula oitava do referido Termo de Acordo e Compromisso, a proprietária-Loteante, juntamente com outros terrenos integrantes do Loteamento, caucionou à Prefeitura Municipal do Salvador o terreno denominado de Módulo 5 do referido loteamento, com área de 8.050 m² (oito mil e cinquenta metros quadrados). CLÁUSULA TERCEIRA - Por solicitação da Loteante-proprietária foi deferida a substituição da caução do referido Módulo 5 pelos Lotes nºs 12 a 19 da Rua B, todos integrantes do mesmo Loteamento, perfazendo a área total de 8.000 (oito mil metros quadrados), deferimento esse obtido no processo administrativo 181/82. CLÁUSULA QUARTA - Assim pela presente RETI-RATIFICAÇÃO, fica liberado o referido Módulo 5, que doravante fica livre e desembaraçado da caução que lhe pesava, ficando caucionados os citados lotes 12 a 19 da Rua B do Loteamento Parque Residencial Iguatemi, cuja liberação processar-se-á de acordo com o disposto nas letras "a", "b" e "c", do art. 76 da Lei Municipal nº 2403/72. //

CLÁUSULA QUINTA - Fica ratificado o Termo de Acordo e Compromisso assinado no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 1979 (hum mil, novecentos e setenta e nove) em tudo que não conflitar com o presente instrumento.- E por assim estarem de acordo e compromissado, assinam o presente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus legais e jurídicos efeitos.- E, à vista dos documentos acima citados, eu, Ana Vicentina Nunes Fraga, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C", lotada no S.G.A. desta Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, lavrei o presente, que vai assinado pelos contratantes e testemunhas, após lido e achado conforme. a) Angelino Varela. a) Everton Raimundo Castro Visco. Testemunhas: aa) A. Santana e Carlos Dias.- Eu, Ana Vicentina Nunes Fraga, Agente Administrativo Aux. Classe "C", lotada no SGA desta SUOP, extraí a presente do Livro nº 5- Termos de Loteamentos- SUOP- às fls. 51v., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de ano de 1982 (mil novecentos e cinqüenta e dois) e assino:
Original sua Maria Silvencita Neustadte - confere com o
Original sua Maria Silvencita Neustadte visto André Fonseca de Oliveira de Souza



REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICIPAL DO Município de Salvador

A OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS — SALVADOR - BAIA

Prenotado em: 29 de maio de 1982

Protocolo I - N.º 52146 Matrícula N.º 18694

Registro Geral: Av. 11 - Encruzilhada

Registro Auxiliar:

Averbação:

Descrevente: Avaliada a causação do lote 14 a 19, quadra B, rua B, contante do bairro - Salvador, 29 de maio de 1982. A sede judicial. Um tempo: fui avaliada à liberação do modelo Q5-Salvador data superior a sede judicial.

Assinatura: Coronel de Sampaio

A OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS — SALVADOR - BAIA

Prenotado em: 29 de maio de 1982

Protocolo I - N.º 52146 Matrícula N.º 19135/136

Registro Geral: Av. 5 - Encruzilhada

Registro Auxiliar:

Averbação:

Descrevente: Avaliada, nas matrículas 19135 e 19136, a causação do lote 12 e 13 da quadra B, rua B, contante do bairro - Salvador, 29 de maio de 1982. A sede judicial. Um tempo: a causação avaliada é encerrada ao modelo 05-Salvador, data superior. A sede judicial.

Assinatura: Coronel de Sampaio

A OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SALVADOR - BAHIA

Documento nro.: 01 P0000

OFICIAL AUTORIZADA

Assinatura: Coronel de Sampaio